LEI Nº 161

DATA: 04 de setembro de 1986.

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a fazer o empréstimo de seu aparelho telefônico à Prefeitura Municipal, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Autoriza o Prefeito Municipal a fazer o empréstimo de seu aparelho telefônico nº 53-1283 à Prefeitura Municipal a ser instalado no Parque de Máquinas e Oficina.

Artigo 2º:- À Prefeitura Municipal caberá apenas efetuar o pagamento da taxa mensal cobrada pela TELEPAR.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 04 de setembro de 1986.

Elio Miglioranca
PREFEITO MUNICIPAL

CI - 1178-C